

121
Ricardo *[assinatura]* P. Silva
Secret. Administração

1991.



Lei n.º 1.529/91.

"Cria a Caixa de Assistência dos Servidores de Campos Gerais (CASPEG), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Campos Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o fundo de previdência Municipal de Campos Gerais, constituído pela Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores de Campos Gerais (CASPEG), pessoa jurídica autárquica, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2.º - O Município contribuirá para o fundo com o percentual de 8% (oito por cento) sobre o total da folha de pagamento de pessoal, além de 8% (oito por cento) da remuneração dos servidores;

§ Único - O recolhimento será feito após a aprovação desta lei, e a regulamentação do Estatuto.

Art. 3.º - O Estatuto da CASPEG a ser

elaborado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, deverá ser enviado à Câmara Municipal para a sua apreciação em plenário.


Art. 4.º Aplica-se subsidiariamente a previdência Municipal, as leis e regulamentos e atos administrativos da Previdência Nacional.

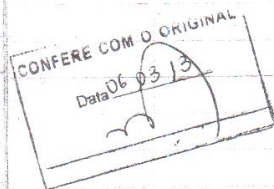
Art. 5.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente lei na forma determinada.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 02 de janeiro de 1991.


Maurício Kabele
Prefeito Municipal




Ricardo Luiz Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração.